

**Uso de empresas militares e de segurança privada na Organização das
Nações Unidas**

Pedro Miguel da Silva Romeiro

Mestrado em estudos internacionais

Orientador: Doutor João David Malagueta Terrenas, Professor Auxiliar
Convidado ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Outubro, 2024

Uso de empresas militares e de segurança privada na Organização das Nações Unidas

Pedro Miguel da Silva Romeiro

Mestrado em estudos internacionais

Orientador: Doutor João David Malagueta Terrenas, Professor Auxiliar
Convidado ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Outubro, 2024

Agradecimentos

Querida família, caríssimos professores e professoras,

Como o mundo em que somos estações, caminhamos pela nossa Humanidade de cada dia, sendo primavera, verão, outono e inverno. Acabamos, portanto, sempre por ser tanto jardim, quanto jardineiros de nós próprios e/ou de outros.

A cada uma das pessoas que, por mais perto ou longe, sempre fizeram – e fazem - por ser o jardim e jardineiro do meu viver, agradeço. Porque a gratidão é eterna, tal como a beleza que a acompanha pelos tempos e espaços do criar tudo, com todos.

Que ao longo da vossa vida não se esqueçam de viver e ser assim: Estação, finita e infinita. Diferente, mas necessária. Única, e por isso mesmo, sempre bonita na sua presença. Bastará parar, pensar, sentir, reviver para isso verificar. Porque, como escreveu sabiamente um dos grandes mestres de vida:

“És um cidadão do mundo, e a vida é uma breve estadia.”

(Marco Aurélio, Meditações.)

Resumo

O mundo pós-guerra fria gerou novos desafios para o sistema internacional clássico ao nível securitário - segundo o conceptualizava Weber - e os seus principais atores, os Estados. Ao mesmo tempo, permitiu a entrada de novos atores.

Na procura por adaptar-se, por um lado, e responder eficazmente ao crescente número de conflitos étnicos e regionais, por outro, um dos atores tradicionais do sistema de governação global, a Organização das Nações Unidas, estabelecerá relações paradoxais com um dos novos atores: Empresas militares e de segurança privada em contextos de missões de paz.

A presente dissertação pretende refletir acerca dos eventuais impactos que essa relação paradoxal, quer nas suas razões de carácter mais histórico, quer nas de carácter mais prático poderão, nesses contextos, apresentar para a legitimidade da Organização das Nações Unidas, relativamente ao alcance e/ou cumprimento de vários objetivos a esta inerente.

Palavras-chave:

Pós-guerra fria, novos atores internacionais, PMSC'S, ONU, missões de paz, legitimidade internacional

Abstract

The post-Cold War world generated new challenges for the classical international system at the security level—according to Weber's conceptualization—and its main actors: states, while also allowing the entry of new ones. In seeking to adapt and respond effectively to the growing number of ethnic and regional conflicts, the United Nations would establish relationships with private military and security companies in the context of peace missions. This dissertation aims to reflect on the potential impacts of this relationship, in these contexts, on the legitimacy of the United Nations regarding the achievement and/or concrete fulfilment of its various inherent objectives.

Keywords:

Post-Cold War, new international actors, PMSCs, UN, peace missions, international legitimacy."

Índice

i.....	Agradecimentos
iii.....	Resumo
v.....	Abstract
Capítulo 1: Introdução.....	1
1.1.Puzzle de Investigação.....	1
1.2.Desenho de Pesquisa.....	2
1.3.Estrutura do Argumento.....	3
Capítulo 2: Das ‘Novas Guerras’ à Privatização da Violência.....	4
2.1. A evolução da guerra.....	4
2.2. A ‘Guerra dos Trinta Anos’ e o declínio das forças mercenárias..	5
2.3. O pós-Guerra Fria, as ‘Novas Guerras’ e a Privatização da Violência.....	9
2.4. Empresas Militares e de Segurança Privada: Características estruturais e operacionais.....	11
Capítulo 3: As Operações de Paz das Nações Unidas.....	14
3.1. As gerações de Operações de Paz.....	14
3.1.1. Primeira Geração (1950-1991).....	14
3.1.2. Segunda Geração (1991-1999).....	16
3.1.3. Terceira Geração (1999-2000’s).....	18
3.2. A contratação de PMSC’s no contexto das Operações de Paz ...	19

Capítulo 4: Legitimidade, Autoridade e Eficiência: Colocando em debate o impacto das PMSC's nas Operações de Paz das Nações Unidas	23
5.1. As gerações de Operações de Paz	14
Capítulo 5: Conclusão	31
Bibliografia	

Capítulo 1: Introdução

1.1. Puzzle de Investigação

Desde o fim da Guerra Fria que a governação global passou a enfrentar um leque cada vez mais vasto de ameaças, riscos e desafios ao nível da paz, segurança e ordem internacional. Este período foi caracterizado por transformações como a emergência de atores não estatais, o eclodir de conflitos étnicos e regionais, ou a reconfiguração da própria conduta da guerra. Nesse contexto, uma das principais características deste período foi que o Estado soberano, com a entrada de Empresas Militares e de Segurança Privada no plano internacional, viu ser colocada em causa aquilo que Max Weber considerava a sua prerrogativa fundamental, o controlo do monopólio sobre a utilização da legitimidade da violência.

É este pano de fundo que enquadra a presente dissertação. Se, por um lado, o ator central da governação global perdeu o seu domínio exclusivo sob a esfera securitária, e esteja, por outro, à procura de soluções para lidar com as consequências por isso geradas, verifica-se, ao mesmo tempo, e de forma altamente paradoxal, que na procura por manter a sua relevância nessa área, ele próprio acaba por recorrer ao auxílio desses novos atores, nomeadamente, das Empresas Militares e de Segurança Privada (PMSC's). (Avant, 2005, McFate, 2014, Singer, 2008.)

Partindo deste quadro histórico e sociopolítico, o objetivo central da presente dissertação é o de analisar como esta relação paradoxal é estabelecida no âmbito das Operações de Paz das Nações Unidas. Mais concretamente, pretendemos compreender de que forma é estabelecida esta relação através das missões de paz e que impactos isso poderá vir a ter para a legitimidade, autoridade e eficiência das próprias Nações Unidas, considerando o facto de esta utilizar serviços de empresas militares e de segurança privada, de forma direta e indireta, para tentar colmatar um vasto conjunto de dificuldades internas e externas, que vem prejudicando a sua capacidade de responder, através destas, ao crescente número e complexidade dos novos conflitos civis e transnacionais.

Para chegar a este objetivo será necessário responder a um conjunto de sub questões a este associado, sem as quais não será possível traçar uma continuidade lógica entre as causas e os efeitos potencializadores da relação em estudo.

1.2. Desenho de Pesquisa

Tendo em conta o objeto de estudo da presente dissertação e a sua problemática ao nível metodológico, optámos por adotar uma abordagem qualitativa e orientada para um estudo de caso. A escolha da referida abordagem metodológica prende-se, por sua vez, com um conjunto de fatores que serão, de seguida, elencados.

Como referido, a relação em estudo apresenta, naturalmente, um carácter paradoxal. Só essa razão bastaria para que a recolha de dados primários fosse, desde logo, difícil. Há, contudo, aliada a esta dificuldade uma outra, o direito/princípio de confidencialidade inerente à relação entre um fornecedor de serviços e os seus clientes. Importará, a este respeito, fazer notar que esta dificuldade não é exclusiva ao tipo de objeto de estudo em análise nesta dissertação. Várias áreas, como é sabido, desde as ciências sociais às médicas e jurídicas, também se regem relacionalmente pelo mesmo princípio, tornando, concomitantemente, a recolha de dados primários coletivos ou individuais, também, morosa e burocraticamente complexa.

Acresce o facto de, apesar das semelhanças num caso como o da relação em estudo às tais dificuldades pragmáticas e burocráticas existir, também um elevado grau de confidencialidade ao nível político, sobretudo em consideração aos possíveis impactos ao nível da exposição dos envolvidos e, claro, o próprio impacto dessa exposição em diversos aspetos governativos é indispensável. Pelas razões descritas, as fontes que suportaram a dissertação estarão, assim, limitadas a fontes secundárias, sobretudo revisão de literatura já feita sobre esta problemática.

O estudo de caso visará, não obstante, complementar a primeira limitação, procurando, como aliás acontece também na própria revisão de

literatura, traçar convergências e divergências entre os casos práticos em que estiveram, de facto, envolvidos os autores que aqui se mencionam, analisando o envolvimento de PMSC's nas Operações de Paz na Bósnia. A vantagem deste tipo de análise é, naturalmente, a capacidade de, através desta, ser mais fácil adquirir uma perspetiva real dos impactos inerentes a este tipo de relação. Especificamente, o que significou para a Organização das Nações Unidas, ao longo das suas missões de paz e objetivos sociopolíticos, a presença e utilização de PMSC'S e, ao mesmo tempo, e de um modo mais amplo, os impactos na perseverança e consequente reputação enquanto instituição democrática para o (e dentro do) sistema governativo internacional securitário.

1.3. Estrutura do Argumento

A dissertação está organizada em cinco capítulos. Após a introdução, no segundo capítulo mostrar-se-á como a guerra, quer nos seus meios, quer nos seus objetivos, evoluiu historicamente. Este enquadramento é necessário, na medida em que permitirá perceber como alterações nestas duas vertentes fizeram com que a utilização de forças miliares privadas fosse sendo ou não legitimada, e os impactos sociais, económicos e militares dos conflitos, por essa via alterados.

No segundo capítulo procurar-se-á enquadrar historicamente o papel da ONU na resolução dos conflitos internacionais através das suas missões de paz. Tal implicará que tenha de se compreender como estes últimos, devido a mudanças ocorridas no quadro sociopolítico e securitário, foram procurando adaptar-se, com maior ou menor sucesso, ao novo contexto. Por esta via será, posteriormente, possível compreender todo o conjunto de fatores que fizeram, e ainda fazem, a Organização das Nações Unida contratar algumas PMSC'S para a auxiliar nas missões de paz. O quarto capítulo apresentará um estudo de caso em que as Nações Unidas recorreram ao apoio de PSMCs: Bósnia. No sexto e último capítulo será tecida uma conclusão acerca dos aspetos mais relevantes sobre este tema e a sua problemática, e algumas linhas de investigação que, no futuro, ganham em ser mais desenvolvidas.

Capítulo 2: Das ‘Novas’ Guerras à Privatização da Violência

2.1. A evolução da guerra

A distinção entre ‘velhas’ e ‘novas’ guerras, segundo a conceptualiza Mary Kaldor (2012), servirá como base de diferenciação entre o longo período no qual as guerras eram apenas travadas entre Estados em defesa dos seus interesses e/ou fronteiras nacionais, segundo um quadro jurídico legal bem definido, e no qual as batalhas se assumiam como sendo o momento decisivo destas, por contraste aos conflitos do pós-Guerra Fria. Neste último, a presença de atores não estatais, o modo e a capacidade destes em criarem e/ou manterem conflitos, os seus interesses e impactos sociais, políticos e económicos, misturando fatores locais/nacionais e globais, vieram quebrar com esse quadro jurídico-legal e o *modus operandi* tradicional, tanto de conceptualizar, quanto praticar a guerra.

De acordo com a autora, com a queda do Império romano Ocidental, a Europa desse quadrante entra numa fase de declínio social, cultural e económico generalizado, resumindo-se, sobretudo, a satisfazer necessidades de subsistência a nível local e regional. Como resposta a esta conjuntura, o sistema feudal passou a regular as relações socioeconómicas desse período. Ao nível militar, o sistema mostrou ter algumas limitações e desvantagens que promoveram a utilização de forças mercenárias, que podem ser descritas em três pontos.

Em primeiro lugar, devido à sua estrutura de obrigações e deveres sociais, este sistema dotava um reino de soldados que eram, não só limitados temporalmente, mas, ainda mais relevante, sem especialização, quer na arte da guerra propriamente dita, quer na eficaz utilização dos equipamentos a esta necessários. Por outro lado, apesar do rei depender das relações feudais para adquirir soldados, essas relações de vassalagem eram, também, paradoxalmente, algo de que este procurava, mais tarde ou mais cedo, não estar dependente.

Em segundo lugar, e sobretudo devido às razões acima referidas, o mais importante para entrar em batalha com outros Estados e conseguir vencer, era o fator qualidade dos soldados em campo e não a quantidade.

Por estes motivos principais, ao longo dos séculos seguintes, a necessidade e utilidade de forças mercenárias não só permanecerá importante como, inclusive, expandir-se-á à medida que a Europa recupera económica e socialmente, e com isso o número de guerras aumenta. A criação de companhias de mercenários, em parte também possível pelo aparecimento das primeiras instituições bancárias e uma crescente classe burguesa, é um claro indício disso. Estas novas companhias, agora permanentes, servirão como ponto de encontro e organização de exércitos mercenários, que passaram a assinar contratos altamente detalhados nos deveres e obrigações entre as várias localidades dos reinos que delas necessitassem. (Singer, 2008.)

Dentro deste quadro de continuidade, a guerra dos trinta anos (1618-48), uma das mais destrutivas da alta idade média na história do continente europeu, apresentar-se-á como um ponto de viragem importante relativamente ao funcionamento sociopolítico e militar da Europa na transição da alta idade média para a moderna. Consequentemente, a utilização de forças militares privadas sofrerá, também, mudanças.

2.2. A ‘Guerra dos Trinta Anos’ e o declínio das forças mercenárias

O término da guerra dos trinta anos deixou claro o facto de que a religião conseguia ter a capacidade de mostrar que a humanidade era intrinsecamente egoísta, e que por essa mesma razão, apenas, a criação de uma estrutura governativa totalitária e soberana poderá manter essa vertente desestabilizadora da humanidade sob controlo, como argumentará Thomas Hobbes no seu mais famoso trabalho, *Leviatã*, publicado em 1651. Tão forte foi a influência deste conceito que o tratado de Vestefália se servirá destes argumentos para a construção de um novo quadro sociopolítico.

Através do conceito de soberania governamental, princípios como Estado-Nação, direito a autodeterminação, não interferência externa nos

assuntos políticos de um Estado por parte de outros e a defesa dos seus interesses e/ou fronteiras nacionais, serão postos em prática. Esta nova conjuntura normativa no quadro sociopolítico permitirá que divergências religiosas tenham de ser respeitadas/toleradas, contribuindo assim para que motivos de ordem religiosa não possam, a partir de então, ser os únicos fatores para declarar guerra a outro Estado.

O Tratado de Vestefália também fomentou a ideia e prática de equilíbrio de forças, princípio segundo o qual, através da formação de alianças bilaterais, os diferentes Estados devem procurar um certo equilíbrio de forças, (daí o nome), para que nenhum, em concreto, possa tornar-se hegemónico no cenário internacional, assim diminuindo ou, pelo menos, dificultando a probabilidade de gerar novos conflitos.

Em suma, a existência destes princípios é relevante porque, conquanto o tratado de Vestefália não possa, evidentemente, agir como a solução eterna para o fim das guerras entre os vários Estados, o facto é que havia conseguido consagrar a lei de que estes, os seus interesses nacionais e as suas fronteiras, eram, agora, os únicos motivos socio politicamente legítimos para entrar em guerra.

Ao mesmo tempo, ao conseguir uma justificação moral e legal para a existência de estados absolutistas, onde a existência de fronteiras bem definidas e interesses próprios, os Estados concentravam cada vez mais poder e recursos para ir aperfeiçoando os seus vários mecanismos burocráticos, relativos à extração de receita e controlo fiscal que, em última análise, resultavam numa maior centralização do seu poder geral enquanto entidade soberana e singular ao nível político, económico e social. Esta consolidação trouxe, contudo, uma nova forma – e necessidade - de conceptualizar vários aspetos ao nível militar, sendo três particularmente importantes. (Singer, 2008, Kaldor, 2012.)

O primeiro, e mais óbvio, era o de delimitar o que era ou não passível de ser considerado guerra. Isto é, em que moldes esta se enquadraria a partir de então como sendo, ou não, legítima face novo quadro sociopolítico que o

tratado de Vestefália havia desenhado; o segundo, quem deveria – e poderia - constituir os exércitos nacionais e o terceiro, qual a função primária daqueles que serviam esses mesmos Estados e seus exércitos.

De facto, a consolidação da entidade Estado encontra-se, toda ela, também intimamente associada à ideia de cidadãos. Isto é, à ideia de que nenhum Estado se pode assim intitular sem considerar estes últimos, pois são eles quem o constituem enquanto tal, e que, por isso mesmo, por ele estão dispostos a lutar. Efetivamente, neste novo enquadramento, do século XVIII em diante, os exércitos dos Estados passavam não a servir sujeitos, como era característico do regime feudal, mas a servir cidadãos, os quais, segundo ditavam as normas do contrato social Cidadão-Estado, estariam obrigados a defender os interesses nacionais deste último, permanentemente. Nasciam, assim, os exércitos nacionais permanentes e, claro, a sua manutenção por parte dos Estados com a sua máquina burocrática aperfeiçoada para essa função.

Será precisamente nestas mudanças sociopolíticas profundas, nas quais não só o próprio Estado, mas tão importante quanto esse último, o outrora sujeito feudal, sem sentimento forte de pertença a uma verdadeira causa, ou sequer dono do seu próprio destino, passará a sentir-se um cidadão útil e por essa via, embora de uma forma não linear, as forças privadas serão cada vez menos usadas nos exércitos nacionais, mas também deslegitimadas já que, naturalmente, não eram leais aos Estados e/ou à defesa dos seus interesses. (Avant, 2005, Kaldor, 2012, Singer, 2008.)

Além desta mudança de carácter cívico, também o facto de, como foi referido, os mecanismos dos Estados estarem cada vez mais centralizados e eficazes no tocante à extração de receita fiscal. Essa capacidade é relevante e transformativa porque tornou a presença de forças privadas, pelos seus atos de pilhagem e/ou destruição dentro do seu território que causavam em épocas sem campanhas militares, ou onde estas eram escassas. Isto porque essas ações, naturalmente, prejudicavam a capacidade de extrair eficazmente a agora tão necessária receita para, de entre outras necessidades, criar e manter os seus exércitos nacionais permanentes.

Relativamente ao *modus operandi* dos conflitos nos campos de batalhas, também esses são parte essencial da transição sociopolítica em análise, sendo que dois aspetos centrais devem ser destacados.

Por um lado, como já foi referido, os princípios pelos quais a paz de Vestefália fora definida transformou a legitimação dos Estados e a defesa dos seus interesses nacionais no único fator para entrar em guerra com algum dos seus homólogos. Assinalou-se, portanto, a transição de leis bélicas, assentes em princípios religiosos derivados da autoridade papal, (poder tão característico da idade média) para princípios de ordem estatal/pública (característico da idade moderna). Por outro lado, e diretamente associado a essa transição, passou a existir uma separação clara entre alvos militares e a população civil. Quer isto dizer que, quando em batalha, os soldados dos exércitos combatentes passavam, juridicamente, a ser obrigados a poupar a população civil envolta no conflito.

Por fim, mas não menos relevante, há que levar em conta nas mudanças das velhas guerras, não só os fatores sociais, políticos e económico-financeiros referidos responsáveis por promover a menor utilização e, em última análise, deslegitimação de forças militares privadas, mas, também, aqueles relativos a inovações tecnológicas e estratégicas no campo de batalha.

Por exemplo, se como foi referido, uma das razões para a utilização e legitimação sociopolítica e económica de mercenários era justificada pelo facto do sistema feudal não permitir ter tropas especializadas na arte da guerra e nos seus diversos instrumentos bélicos, fosse porque estes demorassem demasiado tempo para aprender a manejar correta e eficazmente as armas, fosse porque o fator qualidade importasse mais do que o de quantidade, e as relações de vassalagem não tornassem tudo isso possível, no decorrer do século XVIII em diante esses fatores limitantes seriam ultrapassados com o aparecimento de armas e engenhos que não necessitavam de tanto treino para operar correta e eficazmente, bem como e a criação de escolas, regimentos e treinos dos exércitos nacionais, quando estes não estivessem em campanhas. (Kaldor, 2012.)

Para concluir o capítulo importa salientar as seguintes alterações relativamente ao período político, social e económico das velhas guerras. Em primeiro lugar, os efeitos devastadores da guerra dos trinta anos que culminou na criação do tratado de Vestefália. Em segundo, o próprio tratado que, por sua vez, colocou em movimento eventos que, a partir do final do século XVII em diante, fizeram com que, através de normas sociais e jurídicas e o aperfeiçoamento de instrumentos burocráticos, os Estados- Nação fossem, lentamente, tornando-se nos detentores exclusivos do monopólio da violência coletiva.

Ao mesmo tempo, esta alteração criou a separação efetiva entre a esfera pública, isto é, aquilo que pertenceria e, portanto, seria gerido apenas pela entidade estatal através da sua burocracia, e a esfera privada, isto é, aquilo que, pertencendo exclusivamente ao cidadão seria, do mesmo modo, gerido por si. Como resultado direto destas duas mudanças houve a necessidade imediata de reconceptualizar o que representava, ou não, violações de soberania estatal.

Já no campo de batalha propriamente dito, a divisão jurídico-legal entre o que poderia ser considerado ou não um alvo, isto é, a clara separação entre militares e civis dentro do próprios Estados seria de extrema relevância humana e sociopolítica.

Todos estes aspetos que passavam a constituir o funcionamento social, político, económico, militar, e legal do sistema de governação global, permanecerão relativamente imutáveis até às últimas décadas do século XX, altura a partir da qual o colapso do muro de Berlim fará emergir uma nova ordem mundial, irreversivelmente mais porosa, rápida e complexa, à qual o sistema de governação clássico procurar-se-á adaptar com mais ou menos sucesso.

1.4. O pós-Guerra Fria, as “Novas Guerras” e a privatização da violência

No decorrer da Guerra Fria ambas as superpotências tinham, através de meios políticos, económicos e sociais procurado, e efetivamente conseguido, gerar e manter as suas influências sobre determinadas regiões do então denominado “Terceiro Mundo”. Esse processo acarretou, não obstante, vários custos de entre os quais importa ressaltar a supressão de conflitos internos por parte das superpotências que fossem, de qualquer modo ou grau, promotoras da desestabilização da ordem bipolar vigente. A partir 1991, esse controlo dissolve-se tão subitamente quanto o mundo bipolar que o exercia, fazendo com que esses conflitos regionais, até então “congelados”, implodissem e passassem a constituir-se como parte intrínseca - e crescente - da nova ordem mundial para a qual se transitara.

O facto deste tipo de conflitos estar agora em aberto não é, ainda assim, suficiente para compreender as mudanças ocorridas no quadro da governação internacional contemporâneo. Efetivamente, é necessário adicionar outros fatores potencializadores que resultaram numa conjunção altamente sinérgica e volátil, na qual o sistema intraestatal internacional clássico terá, a partir de então, grande dificuldade em operar, porque, por, um lado, tornar-se-á bastante fraco e, por outro, terá de enfrentar a abertura e expansão dos mercados internacionais pós 1991, onde haverá uma elevada disponibilidade de armamento e mão de obra militar disponíveis, um “boom tecnológico” e uma crescente privatização da economia.

A queda do Muro de Berlim alterou profundamente as preocupações militares e normativas da comunidade internacional. Assim, contrariamente ao que sucedera nas décadas anteriores, continuar com - e a investir em - um elevado número de militares e armamento não fazia mais sentido social, político e, sobretudo, económico, pelo que se assiste a uma redução significativa deste tipo de recursos. Ao mesmo tempo, o ambiente do pós-guerra fria renovaria e criaria, também, novos espaços e recursos para a intensificação das relações globais que haviam diminuído até então. O resultado dessa intensificação pôde verificar-se, sobretudo, através da adoção

de agendas neoliberais um pouco por toda a Europa que, por seu turno, fomentou uma crescente desregulação dos mercados nacionais e preferência pelos internacionais/privado, por desenvolvimentos tecnológicos e financeiros nas décadas de 90 que promoveram, também, um aumento exponencial de transações financeiras globais por meios virtuais. (Avant 2005, Monica Duffy & Duursma, 2018, Steger, 2020, Singer, 2008.)

Para concluir, verifica-se, de facto, que será nestas sinergias tornadas possíveis pela fase contemporânea da globalização do século XXI, e não apenas pela reabertura dos conflitos regionais nas zonas em desenvolvimento que, efetiva e irreversivelmente os Estados, na sua individualidade, e o sistema de governação internacional, como um todo, virão, em termos de segurança, defesa e paz, encontrar novos competidores e desafios, uma vez que a volatilidade sociopolítica e militar característica do período pós-guerra fria, também os avanços tecnológicos e financeiros postos em movimento pelo processo de globalização, haviam tornado possível obter uma grande disponibilidade de recursos materiais e humanos, a custos relativamente baixos, e com uma rápida deslocação ao redor do mundo.

O mercado internacional contemporâneo, epicentro de todas estas profundas mudanças, e no qual passam a estar reunidas as condições ideais para que o excedente de militares e armas de última geração do período da guerra fria dispensados pelos Estados seja aproveitado, assumirá, portanto, um novo e importante papel relativamente ao que facilitar a luta das novas guerras regionais, por um lado, e ao enfraquecimento do poder militar exclusivamente sob domínio estatal, por outro, diz respeito. É, também, neste meio que os novos atores dos quais se ocupa esta tese - as empresas militares e de segurança privada- surgirão, capitalizando poder sob estas novas oportunidades e o enfraquecimento estatal generalizado que se instala. Mas quem são estes novos, ou melhor, renovados atores? E como operam?

1.5. Empresas Militares e de Segurança Privada: Características estruturais e operacionais

Ao abordar problemáticas que envolvam empresas militares e de segurança privada (PMSC's), o ponto de partida deve ser o de desconstruir a sua forte associação à imagem clássica de mercenários, não porque qualquer semelhança com este último esteja ausente, mas sim porque as suas estruturas, capacidades e meios são, marcadamente, diferentes e superiores aos anteriores. Podem apontar-se quatro características para essa clara distinção.

Primeiro, em contraste com o clássico mercenário e como o nome indica, as PMSC'S são entidades corporativas legalizadas. Este aspeto obriga-as a obedecer às leis empresariais estabelecidas pelos Estados em que se encontram. Do mesmo modo, e por esse motivo, caso existam incidentes de guerra, estas estão sujeitas ao julgamento desses no território a que pertençam, apesar de, como mais adiante se poderá constatar, na prática, isso ser extremamente difícil e improvável.

Em segundo, pela sua natureza corporativa, o seu funcionamento acontece em escalas incomparavelmente maiores e mais diversas. Ao mesmo tempo, enquanto as primeiras funcionam de forma altamente estruturada através de ligações a empresas subsidiárias e mercados financeiros globais, e se apresentam como entidades legais no mercado internacional, fazendo consequentemente com que a sua existência, objetivos e mais valias operacionais não possam (e não tenham) vantagens em ser ocultadas, os mercenários clássicos, eram organizados numa estrutura *ad hoc* oculta e limitada às capacidades e meios de que o mercenário dispunha.

Em terceiro, estas empresas conseguem também trabalhar para vários clientes ao mesmo tempo e não apenas um, como aconteceria no caso de um mercenário clássico. Tal abrangência e capacidades são possíveis porque, aproveitando as consequências tecnológicas da globalização já referidas no capítulo anterior, o recrutamento de pessoal é feito através de amplas bases de dados internacionais que lhes permitem, por sua vez, - e de muita relevância - fazer uma seleção de operacionais personalizada a cada

necessidade contratual, tendo por base os seus currículos e demais experiências profissionais.

Por fim, sendo o mercado internacional o seu principal fornecedor de recursos humanos e materiais para executar os contratos, a disponibilidade destes é ampla (e muitas vezes tecnologicamente superior), rápida e relativamente barata, quando comparada com a dos Estados-Nações.

Em suma, relativamente à sua organização estrutural e operacional, todas estas capacidades, quando comparadas com as instituições internacionais, altamente burocráticas nas suas decisões e/ou ações, colocam as empresas militares e de segurança privada em vantagem teórica e, até certo grau na prática, a curto prazo.

Já em termos de serviços, as PMSC's conseguem prestar tanto aqueles diretamente ligados a operações de combate, quanto aqueles que indiretamente apoiam estes como: transporte/logística, treinamento de forças, avaliações de riscos, manutenção de equipamentos, recolha de informações, entre outros, enquanto um mercenário tradicional estaria apenas limitado a funções diretamente ligadas ao combate.

Ao mesmo tempo, devido ao vasto leque de serviços que estas conseguem oferecer aos Estados, ou organizações contratantes, facilmente porosos no tocante àquilo que se poderá designar como apoio direto e indireto, torna-se difícil separar o tipo de empresas/contratos apenas pelo tipo de serviços que prestam. Alguns académicos, como Peter Singer, distinguem-nas, utilizando a analogia da lança. Nesta, quanto mais perto da ponta estiver uma, ou um conjunto de empresas, mais bélico é o serviço e, quanto mais afastado, menos. (Singer, 2008). Já Deborah Avant, por outro lado, distingue-as apenas pelo tipo de contrato base que oferecem, afirmando que a analogia da ponta de lança apresenta dificuldades em caracterizar o tipo de contrato em estudo, visto poder existir cruzamento de serviços, mesmo numa empresa que não se encontre, por exemplo, na “ponta da lança” (Avant, 2005.)

Para terminar o capítulo, resta apontar que a nível geográfico, embora este conjunto de características torne as empresas militares e de segurança privada nos candidatos ideais para atuar, especialmente nas regiões em desenvolvimento, sobretudo por estas últimas não possuírem mecanismos institucionais, e/ou recursos materiais e humanos consolidados que, de uma forma expressiva, são traduzidas na presença e ação de forças armadas nacionais mal preparadas e corruptas incapazes, portanto, de lidar com os seus conflitos internos ou internacionais e que, para além disso, sofrem, também, de falta de apoio externo coerente e eficaz. O espectro destas empresas, quer geográfica, quer operacionalmente, cobre tanto zonas em desenvolvimento, quanto desenvolvidas, sendo, neste último caso, países como os Estados Unidos, ou o Reino Unido disso exemplos.

Apresentadas as razões históricas e sociopolíticas que levaram ao crescente número de PMSC'S e ao conseqüente aumento de contratos entre estas e diversos Estados-Nações, no capítulo seguinte, apresentar-se-á o desenho de pesquisa e as suas limitações, antes de no terceiro capítulo ser apresentado e analisado o caso concreto das Organização das Nações Unidas, nos seus motivos históricos e práticos para a contratação de empresas militares e de segurança privada nas suas missões de paz.

Capítulo 3: As Operações de Paz das Nações Unidas

A Organização das Nações Unidas é a maior e mais importante instituição a nível internacional para a gestão de conflitos, sendo as missões de paz levadas por esta a cabo a mais expressiva prova disso. Poder-se-ia, portanto, também esperar que com a reabertura de conflitos regionais e todos os seus impactos sociopolíticos e humanitários, a ONU assumisse a liderança na nova ordem mundial ao nível securitário. Como aliás refere também Peter Singer (2008, p. 72) a esse respeito: *“No início da era de otimismo após a Guerra Fria, parecia que a ONU assumiria esse papel de estabilização internacional das superpotências. Estas ambições atingiram o seu auge com o documento “Uma Agenda para a Paz” do Secretário-Geral da ONU, de 1992.*

Essa necessidade e oportunidade, todavia, embora bastante reais e necessárias, acabaram por não corresponder no mesmo grau e/ou velocidade, na prática, aos acontecimentos/necessidades mundiais que surgiram na nova ordem mundial. Vários fatores estruturais levaram a este resultado, sendo que para o entender e, conseqüentemente, compreender as razões para a participação de PMSC's nas missões de paz, há que fazer uma primeira passagem pelas alterações que o contexto sociopolítico do pós-Guerra Fria foi provocando nestas, relativamente aos seus principais objetivos *e modus operandi*.

3.1. As gerações de Operações de Paz

As Operações de Paz das Nações Unidas, ao nível dos seus princípios e práticas, foram evoluindo de forma relativamente orgânica, refletindo não só as experiências da própria organização, como a reconfiguração do contexto sociopolítico em que a mesma opera. Podemos dividir as operações de paz, ou as suas diferentes fases evolutivas, utilizando as mudanças normativas que ao longo destas ocorreram como ponto base, criando uma distinção entre missões de paz de primeira, segunda, e terceira geração. (Saraiva, 2001, Sävström, 2010.)

3.1.1. A Primeira Geração (1950-1991)

Nos seus primeiros anos, as missões de paz limitavam-se a fazer o controlo de fronteiras e estabelecer zonas de segurança depois de concluídas as negociações de cessar-fogo. Na prática, a adoção *ad hoc* de princípios tão estruturantes quanto os referidos, traduziu-se no facto de as missões de paz de primeira geração serem algo com um impacto mais simbólico do que efetivamente pragmático. Exemplo disso pode ser verificado na forma como o uso de força era ou não autorizado.

Dado que o objetivo das missões de paz desta geração destinava-se, apenas, a assistir à implementação dos acordos assinados entre as partes envolvidas num conflito, os capacetes azuis não podiam usar medidas para impor a paz. Além disso, também o próprio conceito de legítima defesa,

criado mais tarde para auxiliar, tanto o princípio de imparcialidade quanto o de segurança dos capacetes azuis, seria bastante limitado. Dois problemas importantes advêm destas normas. Por um lado, o uso de força militar somente poderia ser exclusivamente utilizado/autorizado caso os capacetes azuis fossem alvo de ataques diretos, e por outro, a sua aplicação, no terreno, era frequentemente alvo de diversas interpretações por parte dos comandantes das forças. Aliado a esta fraca clarificação relativamente ao uso de força, outros aspetos, como seja a liberdade de movimento de civis e dos próprios capacetes azuis eram fatores que, sendo cruciais para levar a cabo uma eficaz missão, eram ainda muito limitados. Tornava-se evidente que, por um lado, delimitar, de maneira inequívoca, o que significava legítima defesa e em que cenários concretos esta poderia, de facto, vir a ser aplicada, e por outro, alargar outros conceitos e práticas inerentes a uma boa condução operacional seria fundamental para as missões futuras.

O resultado do melhor esclarecimento e, conseqüente aplicação do uso de força militar por parte dos capacetes azuis nas suas missões posteriores, traduziu-se na capacidade de, a partir de então, ser possível para além de apenas responder a ataques diretos, exercer o uso de força militar quando: 1) existissem tentativas de desarmamento dos capacetes azuis; 2) Quando se efetuasse a proteção de civis, ou das estruturas que os abrigassem; 3) fosse necessário defender as zonas de segurança, ou corredores de movimentação de pessoas e bens associados as necessidades/objetos das missões de paz; 4) executar de forma plena o plano, ou planos delimitados pelo comandante responsável pela missão de acordo com a constituição da ONU.

As missões apresentavam uma outra particularidade, assente o facto de evitarem serem implementadas em conflitos interaestrais. Duas razões justificam esta característica. Por um lado, a participação em cenário deste tipo faria com que as missões adquirissem um carácter de imposição de paz e não de monitoramento como ditava, à data, a constituição da Organização das Nações Unidas. Por outro, pudesse, também, existir uma maior prepotência no uso de força militar/legítima defesa, assim evitando o maior número de

baixas e, inclusive, agravamento dos próprios conflitos que procuravam travar-se.

Não obstante as limitações relativas, tanto no conceito quanto à aplicação do princípio de legítima defesa, mostravam, como foi já referido, que havia a necessidade de o expandir. Assim, ao referido conceito/prático, acrescentou-se um outro: Defesa da missão. Segundo este princípio, o uso de força militar poderia ser utilizado para fazer frente a obstáculos de natureza humana e/ou logística que, pela sua existência/resistência viessem, em qualquer forma ou grau, contribuir para que os mandatos dessas missões, delineados pelo Conselho de Segurança, encontrassem dificuldades em ser devidamente realizados.

Apesar do alargamento conceptual e pragmático dos princípios estruturantes das missões de paz de primeira geração, existiam três aspetos endémicos que as tornavam altamente inefetivas: O facto de estas não levarem em consideração as causas e efeitos dos conflitos responsáveis que motivavam e/ou sustentavam os conflitos; a procura por estratégias nestas incluídas para a posterior resolução dos conflitos e, por fim, de somente serem autorizadas com acordo prévio das partes envolvidas num conflito, tendo em conta o princípio da soberania estatal.

Estes fatores e as condições limitantes a si associadas justificam-se, como várias vezes referido, tendo em conta o clima de estabilidade/fragilidade sociopolítica destes anos. Contudo e em suma, a sua presença e continuidade criava e sustentava, paradoxalmente, um problema ainda maior, não só para os envolvidos nas missões de paz, mas também para as próprias regiões, pois o facto de não lidarem, efetivamente, com as causas intrínsecas dos conflitos, fazia com que os capacetes azuis não pudessem sair da região, por um lado e a própria região, por outro, não conseguisse encontrar a estabilidade política, social e económica para prosperar autonomamente num futuro próximo.

2.1.1. *A Segunda Geração (1991-1999)*

Com o fim das barreiras criadas pelo contexto da guerra-fria, as missões de paz tornaram-se mais ambiciosas, tentando, inclusive, alterar os princípios pelos quais as missões de primeira geração se guiavam e que, como se viu limitavam, significativamente, a sua eficácia e importância pragmática. Exemplo dessas tentativas de mudança podem ser encontradas em iniciativas como *'Uma Agenda para a Paz'* (UN, 1992) na qual se procurou alterar os princípios relativos ao uso mínimo de força e, também, do consentimento de implementar uma missão de paz em áreas afetadas por um conflito. Contudo, o sucesso da agenda e, portanto, da modificação dos princípios que caracterizavam as missões de paz, foram apenas parciais, fazendo com que a grande maioria das missões desta geração permanecessem inicialmente enquadradas - e limitadas - pelos princípios da primeira. A passagem da primeira para a segunda geração dever-se-á, portanto, considerar não como uma cisão clara, mas, sim, parcial. Não obstante, transformações graduais na condução destas foram acontecendo.

Como foi referido, a constituição da ONU, segundo o seu capítulo VI, apenas autorizava o uso de força em caso de ataques diretos, ou que não permitissem o cumprimento da missão; o capítulo VII permitiria a utilização de medidas coercivas para impor a paz em zonas de conflito, sendo o ponto quadragésimo segundo desta o mais agressivo ao afirmar que a ONU: “pode tomar as medidas necessárias pelas forças aéreas, marítimas ou terrestres para manter ou restaurar a paz e segurança internacional” (Carta das Nações Unidas 1945, Capítulo VII, art.º 42.º). O resultado desta mudança refletiu-se numa aplicação mais frequente desse tipo de medidas mais proativas para fazer vingar o princípio da *defesa da missão*.

De facto, conquanto o princípio de uso de força não tenha chegado, na maioria dos casos, a adquirir as proporções que o artigo 42 do capítulo VII agora permitia, mantendo-se, maioritariamente, como um meio para assistir na implementação dos objetivos de assistência humanitária e política das missões de paz como na geração anterior, a amplificação deste último, aliado ao princípio de defesa da missão, tornou as missões de paz e,

consequentemente, a presença de capacetes azuis nas zonas de conflito em algo mais sujeito ao risco. Por seu turno, como resposta ao maior número de fatalidades e aumento de risco, vários países desenvolvidos começaram a diminuir as suas doações militares.

O que levou, então, a Organização das Nações Unidas a modificar algum dos conceitos/princípios inerentes às missões de paz e alguns dos seus resultados? Como pano de fundo, naturalmente, estará a queda do muro de Berlim, mas, ainda assim, as alterações relativas ao uso de força militar e, consequentemente, princípio de defesa da missão, não se conseguem explicar, apenas, pelo desbloquear das tensões políticas e operacionais da ordem que governavam e limitavam as vontades e mais relevantes ações do Conselho de Segurança e do Conselho geral das Organização das Unidas. É necessário considerar, também, uma mudança mais profunda resultante de todo este quadro sociopolítico internacional e o facto de conceitos como segurança humana e, inclusive, soberania, terem adquirido, também, uma maior importância e/ou interpretação.

Efetivamente, o que o colapso do muro de Berlim permitiu, tanto ao Conselho de Segurança, quanto ao Secretariado Geral da ONU fazer, foi abandonar, ainda que de forma lenta, as preocupações e/ou tensões ideológicas que, direta e indiretamente estruturavam e, ao mesmo tempo, limitavam as missões de paz e a sua eficácia. Por seu turno, isso levou a que o enquadramento dos objetivos das missões de paz convergisse com aquilo que, verdadeiramente, as preocupava desde sempre, mas que, pelos motivos históricos já referidos, não havia sido possível alcançar como desejado, ou seja, conseguir criar bases sociopolíticas e económicas nas regiões afetadas para que, a longo prazo, estas, eventualmente, alcançassem a sua autonomia governativa/democrática. Para que tal fosse possível, os conceitos de paz e soberania tinham, efetivamente, de ser reconsiderados. Assim, ainda que enfrentando algumas dificuldades, o conceito de segurança humana foi transcendendo a exclusividade da soberania estatal. A passagem para a terceira geração acontecia.

2.1.2. A Terceira Geração (1999-2000's)

As missões de paz desta geração, também denominadas missões de paz do novo milênio são, portanto, claramente marcadas por uma ênfase do conceito de segurança humana, podendo, inclusive, ser vistas como aquilo que as define. Não apenas por estas transcenderem o próprio conceito de soberania, mas, sobretudo, porque a partir de então, para a própria ONU, qualquer missão de paz que não priorizasse a segurança humana em todas as suas vertentes era considerada como um falhanço.

A nível oficial, o documento que marca esta mudança de paradigma conceptual e prático é o *Relatório Brahimi*, publicado no ano 2000. Neste, avaliaram-se e pediram-se alterações profundas relativamente ao *modus operandi* e objetivos centrais das missões de paz desta geração, sendo, à semelhança do que sucedera nas décadas anteriores, no uso de força militar onde primeiro ocorreram alterações.

Se nas duas gerações anteriores as missões de paz apenas poderiam exercer o uso de força militar em caso de ataque direto aos capacetes azuis, ou ao mandato da missão, nesta geração, a Constituição permitiria, agora, também exercer o uso de força militar de força premeditada. Assiste-se, assim, efetivamente, a um corte direto com o conceito limitador de legítima defesa outrora vigente.

Por outro lado, o conceito e prática de imparcialidade das missões é alvo de alterações pois, a partir de então, é também criada uma separação clara entre agressores e vítimas dentro dos conflitos. Esta mudança é extremamente significativa, na medida em que implica, necessariamente, que terá de existir uma decisão acerca de quando se pode e/ou deve usar força de carácter militar para defender o mandato, agora de carácter moral, inerente às missões. Dito de outra forma, a partir de então, era possível decidir quem e como atacar, não com base nos interesses de repor a soberania de um Estado, mas sim, nos - e pelos - interesses, moralmente, mais importantes da segurança humana nacional e/ou internacional. Contudo, se na teoria a terceira geração apresentava, aparentemente, a conjunção de fatores que eliminava, ou pelo

menos diminuía, em grande parte, a resistência e a sua eficácia nos contextos securitários do novo milénio, o certo é que as dificuldades estavam longe de estar resolvidas.

3.2. A contratação de PMSC'S no contexto das Operações de Paz

Como já foi referido, o aumento exponencial de conflitos, quer em número quer em complexidade, levou a que a Organização das Nações Unidas, na procura por manter a sua tradicional relevância, aumentasse e transformasse a sua cultura de proteção claramente expressa ao longo das três gerações. Contudo, um conjunto de fatores estruturais e, por essa via, operacionais, fez com que a ONU não conseguisse, de forma pragmática, tornar essa cultura de proteção em algo realmente eficaz. De facto, ainda que estas viessem cada vez mais a assumir um papel mais importante e, até certo grau, efetivo, diversas razões para o estabelecimento de relações por parte da ONU com empresas militares e de segurança privada permaneceriam evidentes.

Por um lado, continuava e continua fortemente politizada nos processos e, conseqüentemente, nas decisões finais que toma, ou precisa de tomar, em relação às missões de paz. Aliado a este aspeto, também o facto de ser um organismo descentralizado entre os seus vários departamentos e as necessidades reais destes servirem para criar, ou aumentar barreiras já existentes, pois, ao requererem velocidades de decisão e/ou recursos diferentes, acabam por contribuir para o atraso e/ou a crescente debilidade da já fraca estrutura organizacional e operacional, necessárias a uma eficaz organização e execução das missões de paz nas várias vertentes e dimensões que a constituem. (Ostensen, 2016.)

Já externamente, a crescente complexidade e, portanto, risco acrescido dos cenários onde decorrem as missões paz, associada, simultaneamente, a um desinteresse nacional por parte dos países ocidentais, contribuiu gradualmente para tornar os países em desenvolvimento nos principais contribuintes de forças para as missões de paz. Essa transição traria consigo

todo um outro conjunto de dificuldades que aumentaria as deficiências da ONU.

Em primeiro lugar, pela sua natureza, a grande maioria dos Estados-Membros dos países em desenvolvimento não possui forças armadas nacionais com o nível de treinamento e/ou prontidão para executar as missões de paz de acordo com o padrão internacional necessário e, por essa razão, os próprios Estados subcontratam PMSC'S para constituir os seus batalhões nacionais. (Ostensen, 2011.)

Ao mesmo tempo, neste tipo de Estados acontecem, ainda, outros dois cenários de possível contratação de PMSC'S. O primeiro, para efeitos de treinamento das forças nacionais desse Estado, à semelhança do que aconteceu na Bósnia nas décadas de 90, ou no Iraque em 2003. (Mendes, Cristiano, 2010 & Siebenga, 2017.) e o segundo, prende-se com a responsabilidade que estes Estados têm, enquanto membros da ONU, em garantir a segurança da missão de paz enviadas ao seu território, mas que, pela fraqueza das suas forças militares, acaba por recorrer a contratação de PMSC'S pela sua eficácia em termos da prestação de serviços.

Por outro lado, alguns autores destacam o facto de, pela pluralidade inerente aos contextos das missões de paz, para além das assimetrias ao nível de prontidão militar, existirem, também, grandes barreiras ao nível linguístico entre os capacetes azuis de alguns dos países em desenvolvimento, que não dominam o inglês - o idioma universal em que decorrem as operações- por contraste aos países desenvolvidos que o dominam. (Mendes & Mendonça, 2013, & Ostensen, 2011.)

Por fim, também o facto de os equipamentos militares destes dois espectros geográficos serem bastante assimétricos nas suas capacidades, viabilidade e atualidade, promove o uso de PMSC's, ao invés de, no caso de agir enquanto estado responsável protetor, ou em conjunção com as forças nacionais, no caso de um cenário de missão de paz.

Um outro aspeto que vale a pena mencionar encontra-se na particularidade político administrativa interna de um dos mais influentes – se não mesmo o mais influente - membro da Organização das Nações Unidas: os Estados Unidos da América.

Por norma, as contratações diretas relativamente a PMCS'S são da responsabilidade exclusiva de agências especializadas, embora frequentemente aconteça que, por via de subcontratos associados a um contrato base aprovado por uma dessas agências, essa regra não seja muitas vezes aplicada. No caso específico das missões de paz, o uso de PMSC's por esta via, dá-se através dos contingentes nacionais, sendo o melhor exemplo desse uso os Estados Unidos da América, isto porque, pela sua estrutura administrativa, contingentes da polícia federal não são autorizados a ir para as missões, pelo que toda a polícia internacional que serve nas missões de paz, por parte da quota americana, advém de empresas militares e de segurança privada. Assim, embora se vá refletir mais aprofundadamente sobre estes e outros impactos para a legitimidade da ONU no capítulo seguinte é, sem dúvida, desde já tanto interessante, quanto relevante, fazer notar sobre este facto que a própria ONU apenas pede um certo número de polícias aos Estados-membros sem, todavia, ter um conjunto de pré-requisitos protocolados relativamente ao modo como são adquiridos.

Pode verificar-se, em suma, que pelas causas e efeitos de fatores externos e internos associados à própria organização das Nações Unidas, ou ainda de um modo mais amplo com a volatilidade e fluidez do setor securitário pós-guerra fria, a contratação de Empresas militares e de segurança privada para algumas funções, direta ou indiretamente relacionadas às operações de paz, era algo inevitável, mas, que impactos poderá isso ter para a legitimidade da ONU?

Capítulo 4 Legitimidade, Autoridade e Eficiência: Colocando em debate o impacto das PMSC's nas Operações de Paz das Nações Unidas

Ao longo da revisão de literatura, uma linha de concordância entre todos os autores emergiu. Tanto pragmática, quanto estruturalmente, a utilização de empresas militares e de segurança privada cria e fomenta, inevitavelmente, um enorme vácuo de responsabilidade política, tanto ao nível nacional, quanto internacional, nos governos e/ou organizações estatais e não estatais, relativamente ao uso de força, e/ou ações de carácter militar para o cumprimento de fins políticos-sociais (Avant, 2005, Østensen, 2013, Singer, 2008, et al.). Por sua vez, esse vácuo de responsabilidade é criado e continuado, não apenas pela natureza corporativa, altamente complexa e “solúvel” das empresas militares e de segurança privada, mas, também, e sobretudo, porque os diversos instrumentos de monitorização que as partes contratantes, ou seja, Estados e Organizações deveriam ter, à *priori*, protocolados e em vigor, aquando e durante a contratação destas empresas de modo a não serem tão inefetivos. Como resultado destas sinergias surge, efetivamente, uma relação bastante paradoxal expressa em dois aspetos.

Primeiro, através da contratação de PMSC's não só é perpetuada a desfragmentação do monopólio da violência coletiva que, quer os Estados, na sua individualidade, quer o sistema de governação global, na sua união e cooperação para a segurança, defesa e paz mundial, procuram sempre minimizar, desde do fim das décadas de 90 do século passado, como, em segundo, não sendo essa relação evitável nos contextos políticos, sociais e económicos contemporâneos da governação global no setor securitário, tanto esses Estados individuais, quanto as próprias organizações, neste caso Organização das Nações Unidas, são, ainda, incapazes de impor limitações burocráticas ou de outro tipo, concretas e eficientes, de modo a combater, por um lado, a eventual exploração puramente económica que pode, em maior ou menor grau, suceder em detrimento de outras necessidades para as quais um dado Estado e/ou organização contrata esses atores em primeiro lugar, e a

significativa falta de regulamentação internacional sobre a forma como podem e devem atuar as EMSP em contextos de missões de paz/ajuda humanitária, por outro.

Há, claro, a necessidade de reconhecer nesta relação a dificuldade natural que sempre existiu ao longo da história das sociedades, relativamente às dicotomias e tensões entre aquilo que pertence à esfera pública versus privada. Basta recordar a esse respeito, a própria evolução histórica do uso de forças militares privadas, apresentadas nos capítulos I e II da presente dissertação. Dito isto, e embora Peter Singer (2008, p. 153) faça uma observação totalmente acertada ao dizer que “o facto de os proponentes das PMF não confiarem na capacidade das instituições públicas para desempenharem as missões, mas depois confiarem na capacidade dessas mesmas instituições para as supervisionarem é, no mínimo, paradoxal”.

Há uma crescente urgência assente na prática e moral de, pelo menos, tentar com que parte dessa paradoxalidade seja alvo de mudanças positivas e concretas. Em palavras mais diretas e concisas, importa, de facto, não a preocupação de refletir sobre se podem/ devem ou não empresas militares e de segurança privada ser contratadas por Estados ou organizações, mas, sim, discutir-se a forma como tal deve, de forma mais salutar, ser feita.

Uma boa evidência de que nos últimos anos, quer ao nível de reflexão académica e governamental, quer ao nível de ações pragmáticas, essa preocupação tem, efetivamente, estado presente, pode ser encontrada na criação e assinatura do denominado acordo de Montreux no ano de 2008.

De forma bastante sumária, o intuito deste acordo, legalmente não obrigatório, é o de reafirmar que os Estados contratantes, Estados territoriais, ou seja, onde operam as EMSP's, e Estados base, onde estão sediadas as empresas militares e de segurança privada, tenham em consideração – leia-se- procurem ter o cuidado de reforçar, desde o começo da relação contratual, o facto de que as atividades desenvolvidas em contextos de conflito e, sobretudo, nas vertentes de ação humanitária por parte destes atores privados, devem procurar enquadrar-se nas convenções internacionais relativas a

conflito, ação humanitária e direitos humanos a que todos os estados, independentemente da posição em que se encontrem para com/perante as empresas militares e de segurança privada, estão juridicamente obrigados a respeitar, reforçar e punir em caso de infrações/crimes. Ao mesmo tempo, e embora este tenha sido inicialmente estruturado, especificamente para situações de conflito, também pode ser útil em cenários de pós-conflito. (Montreux Document, 2018).

Embora, por um lado, seja verdade que a natureza não obrigatória do documento em questão possa enfraquecer, eventualmente, a sua eficácia e a melhor aposta seja criar um quadro de atuações standardizado e de carácter legalmente obrigatório, como fez notar um grupo de especialistas da ONU em direitos humanos (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, 2017), por outro, como foi referido, há que reconhecer que o debate, nas suas várias esferas de influência, está a gerar, de facto, um resultado bastante positivo e pragmático. Não só tendo em conta o documento em si, mas, sobretudo, o facto de que 59 países e três organizações internacionais: União Europeia, NATO, e a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa serem assinantes. É, não obstante, relevante o facto de a Organização das Nações Unidas não ser, também, uma assinante deste documento, o que não seria necessariamente contraditório já que, não só este não a impediria de continuar ou iniciar contratos com este tipo de empresas, como, pelo contrário, poderia, eventualmente, - e de uma forma positiva - ajudá-la a reforçar a sua legitimidade internacional face ao uso de EMSP, sobretudo quando consideramos o seu peso, quer simbólico, quer, claro, prático, na vertente humanitária.

Aproveitando o facto de se estar a fazer referência ao departamento de ação humanitária e, apesar desta linha investigatória ter ainda relativamente pouca análise, se comparado com outras questões dentro da mesma problemática, as análises que vão surgindo mostram, não obstante, impactos comuns importantes para a contratação de EMSP que importam discutir (Speers Mears, 2009.)

A primeira é que, de um modo geral, a ONU continua, apesar de vários esforços em reformas estruturais e operacionais, ainda incapaz de providenciar de forma eficaz, por falta de financiamento, flexibilidade estrutural e operacional, - eventual promotora de uma maior centralização relativamente às capacidades, coordenações operacionais entre as várias agências, departamentos, e seus fins em comum - os meios realmente necessários à proteção dos agentes humanitários. Em segundo, essa dificuldade é agravada, também, pelo facto de, na maioria dos casos, a chegada dos agentes humanitários não estar coordenada com a missão de paz, visto que como refere Østensen: “A menos que seja especificamente mandatado ou em situações extremas, o DPKO não fornece normalmente segurança aos programas humanitários. As operações de manutenção da paz (OMP) não coincidem, na maior parte das vezes, com os esforços humanitários (os humanitários são normalmente os primeiros a chegar e, muitas vezes, permanecem no local após o fim de uma OMP).” (Østensen, 2011, p. 24.)

O mesmo refere, ainda, o princípio de imparcialidade inerente à atuação dos capacetes azuis, afirmando que, por essa razão, estes não apresentam a melhor opção para proteção dos agentes humanitários. Contudo, e sem descuidar o facto dessa imparcialidade ser importante, parece, ao mesmo tempo, algo contraditório por dois motivos:

Primeiro, como se apresentou na evolução histórica das missões de paz, entre a segunda e terceira geração o foco destas tendia, cada vez mais, para a importância da vertente de segurança humana- característica, aliás, que persiste na atualidade. - Em segundo, quer a revisão de literatura, quer a própria problemática relacional no seu nível mais prático que aqui se trata, evidenciam claramente o facto das EMSP serem tudo menos imparciais.

Tendo em conta estes aspetos, a questão que pretendo levantar, e que penso, ao mesmo tempo, ser bastante válida equacionar é: Será que o princípio de imparcialidade dos capacetes azuis face às reais necessidades de proteção dos agentes humanitários não poderá estar a prejudicar mais do que a ajudar as próprias missões de paz e, claro, dentro desta a sua vertente

humanitária? Isto porque, como foi referido acima, teoricamente, neste tipo de situações, os capacetes azuis talvez estivessem, na realidade, em vantagem face às empresas militares e de segurança privada, precisamente porque tenderiam a ser ainda mais consideradas, quer pelos países, quer, neste contexto, sobretudo, pelas pessoas em necessidade humanitária, como uma entidade altamente reconhecida mundialmente e, portanto, legítima.

Em última análise, caso se viesse a constatar essa hipótese, talvez o departamento das missões de paz ganhasse mais em sincronizar melhor os seus esforços com os agentes e ações humanitárias, por um lado e, por outro, repensar sobre o próprio conceito de imparcialidade como, recorde-se, ao longo das primeiras décadas das suas missões de paz inclusive se viu na necessidade de fazer.

Em terceiro e último lugar, estando, também, diretamente associado ao ponto anterior, é relevante trazer para a discussão sobre a vertente humanitária, o facto de alguma literatura revelar que, tanto em outras organizações, quanto na própria ONU, quando agentes humanitários recorrerem à contratação de EMSP para sua proteção, tende a acontecer, sinergeticamente, uma militarização dos setores humanitários e das vivências quotidianas dentro desses, o que, naturalmente, atua como fator de resistência ao eficaz cumprimento dos objetivos planeados. (Anders, 2013, de Groot, T., & Regilme, S. S. F. 2022, Sperian, 2005). Dito isto, torna-se, portanto, bastante relevante equacionar se, de facto, contratar EMSP é, a longo prazo mais benéfico – excluindo o fator económico – do que criar e/ou continuar a fomentar uma maior aposta na reforma do setor securitário (SSR) mesmo que essas possam, a curto prazo, apresentar eventuais desvantagens.

Gostaria, agora, de retomar às missões de paz propriamente ditas. Isto é, gostaria de apresentar e refletir sobre duas situações específicas que, sem dúvida, vêm mostrar o porquê da discussão da legitimidade ONU ser pertinente dentro da problemática central em análise.

Como se verificou, por norma, as contratações diretas são da responsabilidade exclusiva de agências especializadas, embora, por via de

subcontratos associados a um dado contrato base aprovado por uma dessas agências, essa regra não seja muitas vezes aplicada. No caso específico das missões de paz, o uso de PMSC'S por via direta dá-se através dos contingentes nacionais, sendo o melhor exemplo desse uso os Estados Unidos da América.

Pela sua estrutura administrativa, contingentes da polícia federal não são autorizados a ir para as missões. Logo, a polícia internacional que serve nas missões de paz advém, exclusivamente, de empresas militares e de segurança privada. É importante, ainda, fazer notar sobre este facto que a ONU apenas pede um certo número de polícias aos Estados-membros sem, todavia, ter um conjunto de pré-requisitos protocolados relativamente ao modo como esses venham a ser adquiridos.

Tendo em conta o que ao longo da presente dissertação foi apresentado, quer pela revisão de literatura, quer pelas próprias reflexões e questões que ao longo desta discussão foram sendo levantadas, não é, desde logo, difícil pensar em diversas paradoxalidades e, claro, problemas que podem surgir por meio desta relação de contratualidade motivada por impedimentos políticos internos, por um lado, (administração americana) e falta de maiores especificações externas, por outro (Organização das nações unidas), mas, ainda assim, apresentar e discutir dois casos específicos ajuda a, ainda mais, formar uma imagem mais nítida do problema em análise.

5.1 Apresentação e discussão específica do caso de estudo da *empresa Dyncorps na Bósnia*

Sendo uma região de várias etnias (croatas, sérvios e bósnios), o caminho político a seguir, agravado por uma profunda crise económica, não era alvo de consenso entre as várias etnias e seus partidos políticos, pelo que as três etnias lutavam entre si na procura de alcançar uma limpeza étnica. Curiosamente, as oposições entre as três partes do conflito invertiam-se, dando lugar a cooperações. Contudo, dois adversários centrais podem ser destacados como os mais importantes, neste caso os sérvios e croatas. Apesar do lado croata ser o que melhor estava equipado, sobretudo devido a meios

de artilharia pesada, o facto de ser maioritariamente constituído por grupos paramilitares fez com que ao longo da guerra fosse perdendo força e, conseqüentemente, território.

A entrada de uma PMSC, MPRI, em pouco tempo mudaria esse cenário. A referida PMC já tinha estado na Jugoslávia entre 1992-95 a auxiliar a missão de paz da ONU, leia-se, monitorização das sanções por parte da mesma e, presume-se que por essa mesma razão tenha ficado com o contrato que mudaria as capacidades das forças croatas e, por essa via, o cenário de derrota no qual esta se encontrava.

A função da MPRI era, sobretudo, o de treinar as forças croatas. Para isso, num espaço de sete meses, várias localizações de treinamento foram construídas e abertas para esse propósito. Sendo os operacionais desta empresa de origem americana, a forma de treinamento, tanto ao nível hierárquico, quanto ao das suas estruturas *e modus operandi*, refletia a referida cultura militar.

Esta cultura militar americana revestia-se de importância para os croatas, não apenas porque estes necessitavam de uma nova estrutura organizacional, mas, também, porque o próprio equipamento nos quais ocorriam os treinos eram oriundos dos Estados Unidos, equipamentos para os quais, naturalmente, não tinha qualquer capacidade de operar de forma eficaz.

Em poucas semanas, com um claro estilo americano, as forças croatas, aliadas a uma forte intervenção militar por parte da NATO conseguiram que o acordo de Dayton fosse assinado.

Após o conflito, juntamente com os capacetes azuis, o governo americano celebrou um contrato para que a referida empresa viesse a providenciar treinamento à polícia local e, também, atividades de aconselhamento aos responsáveis pela missão de paz no terreno. Kathryn Bolovac, uma polícia a servir na força policial internacional da ONU que se especializara em problemas de violação e abuso de crianças, ficaria

especificamente responsável de registrar, acompanhar e relatar os casos pós-guerra dessa natureza.

Durante esse período, Kathryn viria a tomar conhecimento de que diversas mulheres, incluindo menores de idades, eram traficadas e compradas para favores sexuais, sendo que parte desse tráfico era incentivado por forças internacionais onde se incluíam aquelas pertencentes aos capacetes azuis e à empresa privada Dyncorp. (Whale.to, 2021)

Apesar de vários trabalhadores terem sido despedidos por estarem entre os abusadores e, mesmo tendo o caso chegando ao comando de investigações do exército americano que substanciou alguma das alegações feitas por um dos empregados que reportara os incidentes, a empresa privada não sofreu qualquer tipo de repressão ou impacto de longa duração. Isto porque, por um lado, o exército afirmava que não podia, legalmente, tratar de casos criminais envolvendo civis e, por outro – tendo, por isso, o exército passado o caso para a polícia bósnia- esta estava também incerta se, de acordo com a imunidade dada pelo acordo de Dayton aos atores internacionais poderia, legalmente, atuar judicialmente sobre as ações comprovadas dos empregados da empresa militar e de segurança privada. Todas estas dúvidas e falta de uma ação jurídica concreta, foram também refletidas no caso dos capacetes azuis, visto que estes acabaram por apenas ser repatriados e não condenados pelas suas ações. (ICOCA, 2024).

Na sua essência o caso revela, como referido, e de um modo bastante vívido, as enormes dificuldades e paradoxalidades, quer jurídicas, quer, inclusive, morais, que a relação entre governos e/ou organizações podem criar e, por isso mesmo, se pôde verificar uma crescente preocupação em regular, de modo concreto e efetivo, este tipo de relações.

Aliás, importa apontar o facto de que o caso do Iraque, embora não tenha sido discutido neste trabalho é, até hoje, o único no qual os militares envolvidos foram efetivamente condenados criminalmente pelas suas ações.

¹De resto, no caso da Bósnia, e tantos outros, mesmo que os vários crimes tenham efetivamente sido reportados e alguns comprovados, não só a companhia em si não tomou medidas adequadas à gravidade do caso, como a própria justiça americana, região onde esta mesma se encontra sediada, não conseguiu penalizar juridicamente a empresa pela sua capacidade corporativa de se dissolver em outra empresa, apesar de na realidade continuar a prestar os mesmos serviços que a sua empresa mãe, nas mesmas e/ou outras regiões.

A segunda situação que pretendo discutir prende-se com o facto da ONU reembolsar os Estados em desenvolvimento, quando estes procuram criar uma força militar destinada a ser parte de uma operação de paz desta, enquanto país contribuinte, sem que, no entanto, à semelhança do que acontece com a polícia civil americana destinada a servir na polícia internacional da ONU, existir uma preocupação por parte desta última, para impor eventuais pré-requisitos à forma como são adquiridas essas forças.

Efetivamente, um dos motivos que leva à subcontratação de PMSC'S dentro da ONU é a vontade dos países em desenvolvimento quererem montar uma força militar para participar nas missões de paz. Contudo, e como já foi mencionado, essa vontade não é puramente altruísta, sendo que a razão principal deve-se ao facto de as Nações Unidas terem uma política/prática de reembolso quando existem “esforços” desta natureza por parte deste Estados.

A grande problemática deste incentivo por parte da ONU, como de igual modo já foi referido no caso americano, reside no facto de não haver uma preocupação *à priori* e, também, instrumentos eficazes, expressos em protocolos concretos e obrigatórios para tentar mitigar da melhor forma possível os riscos, sempre inevitáveis nesta relação entre assuntos/interesses da esfera pública e privada, a nível político, social e, como acabou de mencionar-se, humanitário e moral, que de forma direta e indireta vem apresentando e refletindo o presente trabalho. Tão atrativa é, de facto, esta oportunidade para as EMSP que, estando bem cientes dela, estas têm vindo a

¹ Para mais detalhes consultar: <https://www.bbc.com/news/world-us-canada-55424397>

focar-se, cada vez mais, na criação de pacotes especificamente desenhados para este tipo de necessidade. (Østensen, 2011, p.14.)

Outro aspeto que se complementa intimamente ao acima referido, e que neste caso será, em particular, também útil refletir, é o facto de estarmos a falar de Estados frágeis, já que, de um modo geral, a literatura mostra que estes Estados são os que menos capacidades apresentam de, justamente, pela sua instabilidade política, e dentro desta institucional, criar e/ou manter eventuais mecanismos burocráticos de controlo ou monitorização, relativamente à escolha e/ou eventuais impactos de EMSP de modo a mitigar os efeitos indesejáveis. (Avant, 2005, McFate, 2014, Singer, 2008.)

Conclusão

Como se pôde verificar, o período sociopolítico, económico e tecnológico do pós-Guerra Fria contribuiu para a fragmentação do sistema governamental clássico e, dentro deste, desafio à configuração tradicional da detenção e uso exclusivo do monopólio de violência coletiva. Consequentemente, estes dois fatores enfraqueceram a sua capacidade geral de responder, de maneira eficaz, ao crescente número de conflitos que surgiram nesta “nova ordem mundial.”

Estas mudanças, por um lado, e dificuldades de adaptabilidade, por outro, podem ser claramente observadas nas mudanças pelas quais a Organização das Nações Unidas passou ao longo das missões de paz que implementou.

Apesar de ser sua vontade assumir a liderança do setor securitário internacional, como de um modo geral lhe tinha sido, até então, possível, rapidamente através dessa vontade, devido a um conjunto de fatores internos e externos que resultam, sempre, numa falta de financiamento, flexibilidade organizacional, estrutural e operacional, quer ao nível geral, quer ao nível individual dos vários departamentos e das suas reais necessidades, revelou ser difícil. A solução encontrada foi, à semelhança do que alguns países tinham feito, contratar empresas militares e de segurança privada para, ou agilizar determinados processos estruturais, ou colmatar deficiências operacionais relacionados às missões de paz.

Efetivamente, estes novos atores não estatais viriam a assumir uma importância e presença significativas. Tão significativas, que a questão principal passaria a ser, não se estes deveriam ou não ser contratados por Estados ou organizações, mas, sim, como controlar burocraticamente os impactos que surtiem na relação estabelecida com esses estados e organizações, sobretudo ao nível internacional. Isto porque, pela sua natureza corporativa e transnacional, extremamente complexa e solúvel na sua estrutura e funcionamento, faz com que, embora se tratem de entidades comerciais legalizadas, o facto de se tratarem de entidades privadas motivadas, sobretudo, por fatores económico-financeiros nos contratos que estabeleçam, quer a nível nacional, quer a nível internacional, gere questões relativamente à legitimidade, sobretudo quando, como foi referido, há um vácuo regulamentar ao nível jurídico-penal significativo relativamente ao *modus operandi*, transparência e/ou eventuais ações praticadas por estes em contextos de conflito e pós-conflito.

Partindo desta linha problemática central, o objetivo principal da presente dissertação foi o de refletir acerca de como esta relação poderia, na sua associação às missões de paz e seus objetivos, eventualmente, afetar a legitimidade da organização nesses contextos. A chegada a esse objetivo, teria, não obstante, de seguir uma linha de enquadramento e problematização lógica pelo que importava que primeiro fosse compreendido como as missões de paz evoluíram historicamente face ao novo quadro sociopolítico e securitário que a era pós-guerra fria criara. Em segundo lugar, quais foram as razões estruturais e operacionais que fizeram com que a Organização das Nações Unidas não conseguindo adaptar-se a esse novo quadro sociopolítico e securitário, acabasse por decidir estabelecer relações contratuais com empresas militares e de segurança privada para efeitos de maior eficiência estrutural e prática que o setor privado oferece por contraste ao setor público. Apresentadas essas razões foi, então, possível chegar ao propósito central deste trabalho já expresso no início deste capítulo.

O que a análise e discussão desta questão permitiu alcançar foi primeiro – e naturalmente - continuar o debate sobre a temática EMSP, reforçando a sua importância para o setor securitário internacional.

Segundo, reforçar os argumentos que são a favor de duas alterações. Por um lado, concretizar uma reforma concreta, - inserida no plano SSR - por mais gradual que venha a ser, da própria ONU e, neste caso concreto, dos departamentos de segurança, missões de paz e ação humanitária para que estes possam, de modo centralizado, coordenar mais eficazmente os seus recursos e objetivos. Por outro lado, chamar a atenção para o facto de não existirem protocolos adequados com vista a mitigar os riscos que foram discutidos quando a ONU permite que determinados Estados possam contar exclusivamente em empresas militares e de segurança privada para constituir a sua quota participativa nos continentes internacionais das missões de paz, já que isso acarreta, inevitavelmente, desvantagens significativas para o setor e leis humanitárias internacionais, embora não exclusivamente, e para os objetivos a estes inerentes.

Em último lugar permitiu, também, mostrar que existe um potencial significativo na investigação que tem vindo a ser feita relativamente aos impactos de EMSP no setor humanitário, seja ou não associada às operações de paz da ONU, que deve continuar.

Bibliografia

ANDERS, B. Tree-huggers and baby-killers: the relationship between NGOs and PMSCs and its impact on coordinating actors in complex operations. *Small Wars & Insurgencies*, 2013, 24(2), pp. 278-294. DOI: <https://doi.org/10.1080/09592318.2013.778009>.

AVANT, D. D. *The market for force: the consequences of privatizing security*. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

BBC News. UN criticises Trump's pardons for Blackwater guards jailed over Iraq killings. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-us-canada-55424397>.

BURES, O. Private military companies: a second-best peacekeeping option? *International Peacekeeping*, 2005, 12(4), pp. 533-546. DOI: <https://doi.org/10.1080/13533310500201951>.

DE GROOT, T.; REGILME, S. S. F. Private military and security companies and the militarization of humanitarianism. *Journal of Developing Societies*, 2022, 38(1), pp. 50-80. DOI: <https://doi.org/10.1177/0169796X211066874>.

DEPARTAMENTO FEDERAL SUÍÇO DE ASSUNTOS ESTRANGEIROS; CRUZ VERMELHA INTERNACIONAL. Documento de Montreux: sobre as obrigações jurídicas internacionais pertinentes e as boas práticas dos Estados em relação às operações das empresas militares e de segurança privadas durante os conflitos armados. 2008. Disponível em: <https://www.montreuxdocument.org/about/montreux-document.html>.

INTERNATIONAL CODE OF CONDUCT FOR PRIVATE SECURITY SERVICE PROVIDERS (ICoCA). Sex trafficking scandal in post-conflict Bosnia. Disponível em: <https://icoca.ch/case-studies/sex-trafficking-scandal-in-post-conflict-bosnia>.

KALDOR, Mary. *New and old wars: organised violence in a global era*. 3. ed. Cambridge: Polity Press, 2012.

MENDES, Cristiano; MENDONCA, Christopher. A utilização de empresas militares privadas em missões de paz. In: Proceedings of the 3rd ENABRI 2011 3º Encontro Nacional ABRI 2001, 2011, São Paulo (SP, Brazil) [online]. 2011. Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC000000122011000100054&lng=en&nrm=iso.

MCFATE, Sean. Mercenaries and war: understanding private armies today. Washington, D.C.: National Defense University Press, 2019.

NAÇÕES UNIDAS. Carta das Nações Unidas. 1945. Capítulo VII, art. 42. Disponível em: <https://www.ministeriopublico.pt/instrumento/carta-das-nacoes-unidas-0>.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. UN expert panel calls for new international standards on private military and security companies. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/press-releases/2017/09/un-expert-panel-calls-new-international-standards-private-military-and>.

SARAIVA, Maria Francisca. Governance: um caminho para a segurança cooperativa. [s.l.]: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2001. Capítulo VII, pp. 239-366.

SÄVSTRÖM, L. The development of UN peacekeeping: a study of human security and robustness in peacekeeping then and now. Malmö: Universidade de Malmö, 2010. Disponível em: <https://www.diva-portal.org/smash/get/diva2:1482719/FULLTEXT01.pdf>.

SIEBENGA, Rianne. Private military companies and military reform: a case study of DynCorp in Liberia and MPRI in Bosnia and Herzegovina. [s.l.]: Universidade de Leiden, dezembro 2016. Disponível em: <https://studenttheses.universiteitleiden.nl/access/item%3A2665365/view>.

SINGER, Peter Warren. Corporate warriors: the rise of the privatized military industry. Ithaca: Cornell University Press, 2008.

SPEARS MEARS, Emily. Private military and security companies and humanitarian action. Geneva: Security Management Initiative, 2009. Disponível em: [Security Management Initiative](#)

SPEARIN, C. Humanitarians and mercenaries: partners in security governance? In: KRAHMANN, E. (ed.). New threats and new actors in international security. Nova Iorque: Palgrave Macmillan, 2005. DOI: https://doi.org/10.1057/9781403981660_3.

STEGER, Manfred B. Globalization: a very short introduction. 6. ed. Oxford: Very Short Introductions, 2023. Edição online. Oxford Academic, 20 jul. 2023. DOI: <https://doi.org/10.1093/actrade/9780192886194.001.0001>.

TONKIN, Hannah. State control over private military and security companies in armed conflict. Cambridge: Cambridge University Press, 2011. DOI: <https://doi.org/10.1017/CBO9780511993367>.

UN Human Rights Office. UN expert panel calls for new international standards for private military and security companies. 25 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/press-releases/2017/09/un-expert-panel-calls-new-international-standards-private-military-and>.

WHALEN, David. Insight. 19 ago. 2003. Disponível em: <http://whale.to/b/insight.html>.

ØSTENSEN, Å. G. UN use of private military and security companies: practices and policies. Vol. 3. [s.l.]: Ubiquity Press, 2011. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/j.ctv6zdbzw>.